EXPEDIENTE
06 / 07 / 23

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 37

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEICOMPLEMENTAR Nº 015-E-2023

RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 015-E-2023 que **"DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA O USO E OCUPAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS PARA FINS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, MEDIANTE PERMISSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Nas fls. 08/24, foi exarado o parecer da Procuradoria do Legislativo favorável ao projeto, entendendo que a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Nas fls. 26/35, foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça concluindo pela legalidade do projeto.

Na fl. 36, comunicado de nº 204/2023, para que esta comissão emita o seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, tem a finalidade de buscar melhores condições de aproveitamento do espaço público, criando condições de sua manutenção e renda para o Município. Em determinados pontos da cidade, trailers, quiosques e bancas de revistas ocupam espaços públicos de forma irregular, sendo necessária a atenção do Poder Público para preservação da legislação municipal, trânsito e

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Jul-2023-14:05-046696-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 38

acessibilidade dos pedestres.

Compete a esta Comissão, no presente caso, nos termos do art. 89, inciso II, alíneas "f", "g" e "h", a análise da matéria tendo como parâmetro o direito administrativo, cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo.

No que compete a essa comissão não existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei, sendo que deve ser aprovado.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço nos termos apresentados e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE JULHO DE 2023

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Comunicado nº 216/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 015-E-2023	Dispõe sobre as regras para o uso e ocupação de áreas públicas para fins de exercício de atividade econômica, mediante permissão de uso e dá outras providências.	Executivo

Glicinée da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681